



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 141 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o município de Vilhena".

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Prefeito de Vilhena, manifesta seu interesse em doar o terreno constituído de um Lote urbano denominado Lote 03, quadra 18, setor 02, Rua G nº 5686, bairro 5º BEC, com área de 2.449,96 m² (dois mil quatrocentos quarenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros), medindo de frente 40,14m (quarenta metros e quatorze centímetros), aos fundos 40,05m (quarenta metros e cinco centímetros), à direita 61,11m (sessenta e um metros e onze centímetros), e a esquerda 61,14m (sessenta e um metros e quatorze centímetros), dista da esquina mais próxima: 77,80m Lado Par, perímetro 202,44m; com os limites e confrontações seguintes: norte com a Rua G; sul com parte do Lote 07; leste com o Lote 04 e a oeste com o Lote 02, matrícula nº 7002, Ficha nº 01, datado de 30 de Outubro de 1996.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

10:27 2010/12/15 000729 ASSMILEM 198141101 00 53:000 80

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

15 DEZ. 2010



Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o município de Vilhena.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, ao Município de Vilhena, constituído de um Lote urbano denominado Lote 03, quadra 18, setor 02, Rua G nº 5686, bairro 5º BEC, com área de 2.449,96 m² (dois mil quatrocentos quarenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros), medindo de frente 40,14m (quarenta metros e quatorze centímetros), aos fundos 40,05m (quarenta metros e cinco centímetros), à direita 61,11m (sessenta e um metros e onze centímetros), e a esquerda 61,14m (sessenta e um metros e quatorze centímetros), dista da esquina mais próxima: 77,80m Lado Par, perímetro 202,44m; com os limites e confrontações seguintes: norte com a Rua G; sul com parte do Lote 07; leste com o Lote 04 e a oeste com o Lote 02, matrícula nº 7002, Ficha nº 01, datado de 30 de Outubro de 1996.

Art 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado para atender finalidade de regularização fundiária.

Art 3º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto do artigo 4º.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 209/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 928/2010, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado, para o Município de Vilhena.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 928/2010

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, ao Município de Vilhena, constituído de um lote urbano denominado Lote 03, Quadra 18, Setor 02, Rua G nº 5686, bairro 5º BEC, com área de 2.449,96 m² (dois mil quatrocentos quarenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), medindo de frente 40,14m (quarenta metros e quatorze centímetros), aos fundos 40,05m (quarenta metros e cinco centímetros), à direita 61,11m (sessenta e um metros e onze centímetros), e a esquerda 61,14m (sessenta e um metros e quatorze centímetros), dista da esquina mais próxima: 77,80m, perímetro 202,44m; com os limites e confrontações seguintes: norte com a Rua G; sul com parte do Lote 07; leste com o Lote 04 e a oeste com o Lote 02, Matrícula nº 7002, Ficha nº 01, datado de 30 de outubro de 1996.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado para atender finalidade de regularização fundiária.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente - ALE/RO